



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023		
Ementa		
Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/05/2023		
Matéria Legislativa		
Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência		
Em vigor		

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 393/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

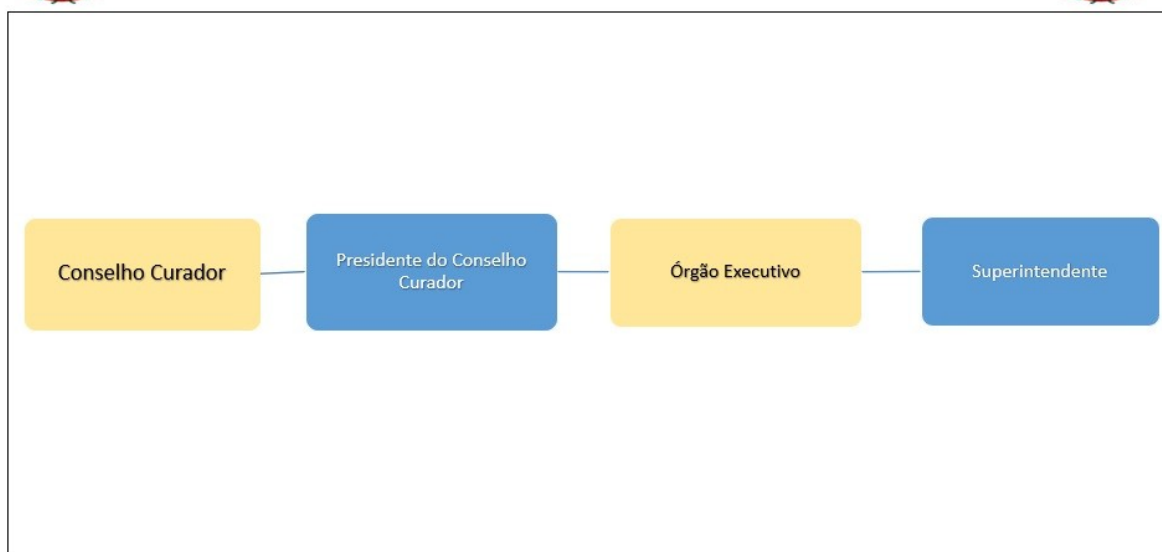
Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, os seguintes cargos e funções gratificadas:

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
01	um	Diretor de Cursos
01	um	Secretário Executivo
01	um	Secretário Geral (F.G.)
01	um	Orientador de Polo (F.G.)

Art. 2º Ficam alterados os Organogramas, constantes do Anexo IV, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser os seguintes:

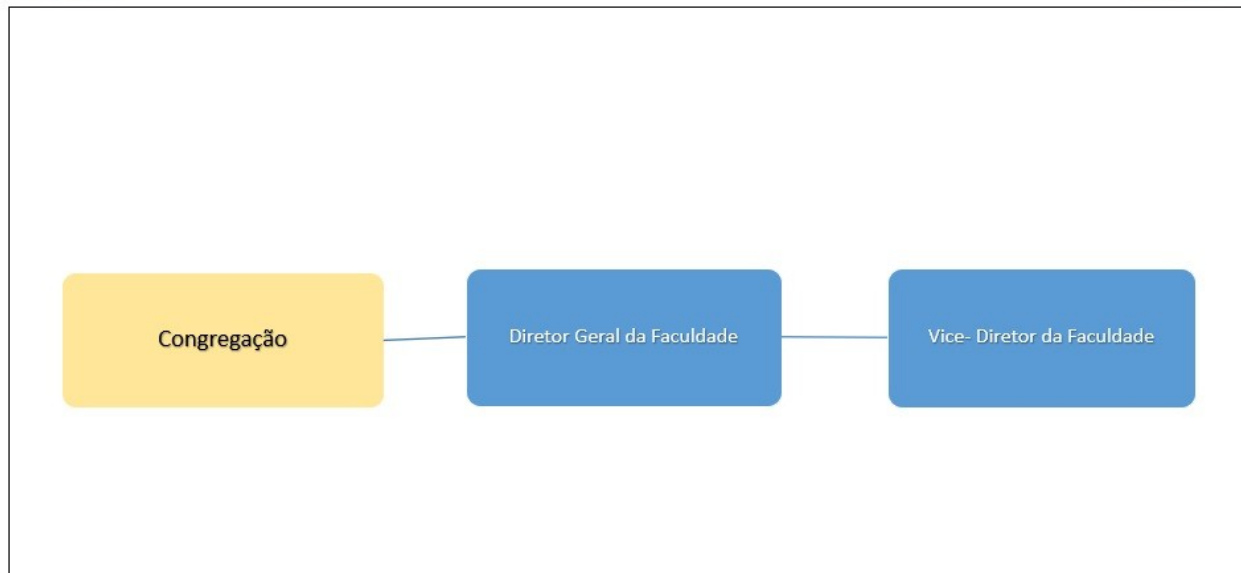


Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB





Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 24 de maio de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

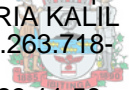
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 26/05/2023 11:57



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 26/05/2023 11:58



LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023- Recebido em 26/05/2023 16:59:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D7C-C0FB-DCEB-2DCF.

